

Lei n.º 027/73.

Orçamento do Executivo

Diagnóstico - Autoriza o Executivo Municipal fazer o fechamento da Travessa Augusta, fazer doação para a Fundação dos Bets 3, 4, 7 e 8 quadra 7, juntamente com a Travessa Augusta e Praça XV de Novembro de propriedade da Municipalidade, localizados na urbanização São Judas Tadeu, com área superficial de 5.640,00 m² e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o fechamento da Travessa Augusta, localizada na urbanização São Judas Tadeu entre a quadra 7 e Praça XV de Novembro, na planta geral da cidade.

Artigo 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR - os lotes n.º 3, 4, 7 e 8 da quadra n.º 7, o terreno que corresponde à Praça XV de Novembro, (na planta geral da cidade) a quadra n.º 7, localizado na urbanização São Judas Tadeu da Planta Geral da cidade que pertence à

Município cuja área superficial
é 5.640.00 m².

É Único - A transferência de que trata este artigo é para o fim específico da construção de uma unidade escolar pela Fundação em convênio com a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Poderá o executivo municipal adquirir de particulares, mais uma área de terra no Anexo à área citada no artigo 2º desta Lei, com metragem correspondente ao que falta para completar as 6.000 m² exigidos pela Fundação.

É Único - Esta área a ser adquirida na forma deste artigo, deverá em seguida ser doada à FUNDEPAR, para o fim especificado nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 1973.

~~João da Silva Reis~~
João da Silva Reis
Prefeito Municipal.